



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 061/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP**, estabelecida à Rua Manuel Garcia, nº 430 – Sobreloja Vila Baruel, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.742.589/0001-57, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. MAURICIO SOARES DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.066 e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.168.938-84, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, papel sulfite e bobinas térmicas para relógio ponto, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **Pregão Presencial nº 047/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, parceladamente, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

2.2. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado Administrativo, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 10h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
L:10742589000157

Assinado de forma digital por
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:24:21 -03'00'

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento/vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido, em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
Assinado de forma digital por
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:24:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de: R\$ 21.606,78 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	05	UND	REFIL DE TINTA AMARELO L200 (T664420) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	44,50
30	05	UND	REFIL DE TINTA CIANO L200 (T664220) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	44,50
32	05	UND	REFIL DE TINTA MAGENTA L200 (T664320) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	44,50
33	05	UND	REFIL DE TINTA PRETO L200 (T664120) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	44,50
45	144	UND	TONER BROTHER HL 1202	NOVA SUPRI	18,99	2.734,56
54	65	UND	TONER PARA HP LASER JET PRO M404DW	NOVA SUPRI	99,79	6.486,35
66	189	UND	TONER PARA SAMSUNG (SCX 4729 FD)	NOVA SUPRI	53,19	10.052,91

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
L:10742589000157

Assinado de forma digital por LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L:10742589000157
Data: 2020.10.05 14:25:28 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
99	01	UND	REFIL DE TINTA AMARELO L200 (T664420) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	8,90
100	01	UND	REFIL DE TINTA CIANO L200 (T664220) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	8,90
102	01	UND	REFIL DE TINTA MAGENTA L200 (T664320) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	8,90
103	01	UND	REFIL DE TINTA PRETO L200 (T664120) PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 COM 70ML	NOVA SUPRI	8,90	8,90
115	16	UND	TONER BROTHER HL 1202	NOVA SUPRI	18,99	303,84
122	07	UND	TONER PARA HP LASER JET PRO M404DW	NOVA SUPRI	99,79	698,53
134	21	UND	TONER PARA SAMSUNG (SCX 4729 FD)	NOVA SUPRI	53,19	1.116,99

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
L:10742589000157

Assinado de forma digital por
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:25:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere á Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subseqüente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
Assinado de forma digital por
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:26:10 -03'00'
L:10742589000157



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

- Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, Funcional Programática nº 27.81202332.049;
- Secretaria de Saúde, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30502142.013, 10.30502142.014 e 10.30102152.017;
- Secretaria de Educação e Cultura, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36502192.040, 12.36102202.042, 12.36102212.077, 12.36102392.062, 12.30602162.043, 12.12202982.119, 12.36302792.099, 12.36502222.047 e 13.39202232.048;
- Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- Secretaria de Finanças, Funcionais Programáticas nº 04.12302042.025 e 04.12302342.056;
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Funcional Programática nº 18.54402622.088;
- Secretaria de Administração, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

Handwritten signature

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA

Assinado de forma digital
por LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05
14:26:28 -03'00'



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

LUANDA COMERCIO
DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
L:10742589000157

Assinado de forma digital por
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:26:54
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 13 de outubro de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI

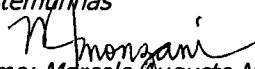
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ORGÃO GERENCIADOR

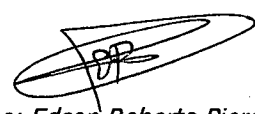
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA
L:10742589000157

Assinado de forma digital por
LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:27:16 -03'00'

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
MAURICIO SOARES DE ALMEIDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, papel sulfite e bobinas térmicas para relógio ponto, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 13 de outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira.

Cargo: Diretor da Divisão de Administração

CPF nº 027.752.778-37 – RG nº 17.885.368-9 SSP/SP.

Data de Nascimento: 25 de outubro de 1.966.

Endereço residencial completo: Rua Oscar Ferreira de Carvalho, nº 584 – Ipê II – DESCALVADO – SP. CEP 13.690-000.

E-mail institucional: edson.adm@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: edsonrpm66@gmail.com

Telefone/Celular: (19) 99287-9358

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO
Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Mauricio Soares de Almeida

Cargo: Procurador

CPF: 125.168.938-84 RG: 18.304.066

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Teodoro Xavier, nº 32, Cidade Lider, CEP 08280-160

E-mail institucional: licitacao@luandasuprimentos.com.br

E-mail pessoal: licitacao10@luandasuprimentos.com.br

Telefone(s): (11) 2574-3800

Assinatura: _____

LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA L:10742589000157

Assinado de forma digital por LUANDA
COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA L:10742589000157
Dados: 2020.10.05 14:27:41 -03'00'

f